



ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

Áreas de Interesse: Departamentos de Administração, Jurídico, Recursos Humanos e Controle Interno.

Assunto: Regra constitucional decorrente da EC nº 103/2019 no que tange ao desligamento dos servidores em virtude de aposentadoria.

A GEPAM elabora a presente Orientação Preventiva com o intuito de alertar e recomendar aos gestores municipais quanto à obtenção de informação acerca de servidores que obtiveram a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, considerando a mudança trazida pela Reforma da Previdência vigente a partir de 13 de novembro de 2019.

Primeiramente, é sabido que a administração municipal sempre foi obrigada a solicitar de todos os servidores providos ou investidos no serviço público, a declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, e, se acumula, é obrigado comprovar que há compatibilidade de horários, bem como, informar se é beneficiário de aposentadoria decorrente de Regime Próprio de Previdência, em atendimento, até 13/11/2019, ao disposto nos incs. XVI e XVII¹ c.c. § 10², ambos do art. 37, da Constituição Federal.

Saliente-se, que o Termo de Responsabilidade se constitui documento necessário e requisito obrigatório quando da investidura no serviço público.

Desta forma, considerando a promulgação da EC nº 103/2019, nossa sugestão é que seja incluída no Termo de Responsabilidade a disposição contida no § 14³, do art. 37, da CR/88, observado o art. 6^{o4}, da EC nº 103/2019.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

[...]

² Art. 37. [...]

[...]

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

[...]

³ Art. 37. [...]





Ressalte-se, por oportuno, que as declarações devem ser apresentadas no ato da admissão e atualizadas periodicamente por ocasião do recadastramento anual dos servidores, que deve ser promovido pela administração.

Diante do exposto, e considerando as alterações recentes na Constituição Federal, promovidas pela EC nº 103/2019, particularmente, quanto à necessidade de desligamento de servidores aposentados pelo INSS, propomos a exigência ou substituição do Termo de Responsabilidade para todos os servidores, conforme o modelo que anexamos ao final desta Orientação Preventiva.

Conclusão

A EC nº 103/2019, no que se refere à extinção do vínculo a partir da concessão da aposentadoria com a utilização de tempo de contribuição previdenciária pelos servidores públicos enquanto vinculados na Administração Pública, trouxe essa mudança que se aplica a partir de 13 de novembro de 2019.

Assim, e tendo em vista a dificuldade das administrações obterem informação acerca da aposentação de servidores públicos, reiteramos a sugestão pela utilização ou substituição do Termo de Responsabilidade utilizado pela administração, pelo modelo sugerido em anexo.

Convidamos a visitarem diariamente nosso *site* www.gepam.adm.br, como também nossas páginas no facebook <https://www.facebook.com/gepam.adm.br/> e no instagram <https://www.instagram.com/gepamconsultoria/>, e fiquem por dentro das principais notícias direcionadas ao Poder Público.

A **GEPAM**, por intermédio de seus Diretores e Consultores, está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da presente Orientação Preventiva, seja por meio do telefone (18) 3521-5386 ou pelo site www.gepam.adm.br, por meio do canal “Contato”.

Atenciosamente,

GEPAM, em 15 de julho de 2020.

[...]

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, **acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.** [destacamos]

[...]

⁴ Art. 6º O disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal **não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.** [destacamos]

2





Elaborada por:

Eduardo Franco da Silva
Diretor

Aprovada por:

Antonio Francisco Moreno
Diretor





“M O D E L O”

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Acumulação de cargos ou empregos e aposentadoria recebida

Em consonância com os dispositivos contidos nos incs. XVI e XVII, e nos §§ 10 e 14, todos do art. 37, da Constituição Federal, declaro para fins de investidura no cargo ou emprego de _____, que **não exerço** cargo ou emprego público efetivo na Administração Pública Direta, Autarquias, fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e nas sociedades de economia mista, **nem percebo** proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego público para o qual serei nomeado/contratado, ou, de aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social.

Comprometo-me a comunicar à Divisão de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos ou empregos, como também, a percepção simultânea de benefício de aposentadoria por qualquer regime de previdência.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

assinatura

Identificação do Servidor

Nome:

C.P.F.:

Órgão: Prefeitura Municipal de _____

Endereço Residencial: _____

